

Razões de Veto

Autógrafo 3.031, de 17 de novembro de 2016.

Mensagem à Câmara Municipal de Embu das Artes

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do artigo 49, parágrafo primeiro, da Lei Orgânica do Município do Embu, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei 42/2016, de autoria do nobre Vereador Jeferson da Silva Siqueira.

O projeto de lei dispõe sobre a realização de campanha de incentivo ao uso de copos reutilizáveis por funcionários de todas as repartições da administração pública municipal da Estância Turística de Embu.

A iniciativa do nobre parlamentar é pertinente e louvável. Entretanto, nos termos do artigo 49, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município compete ao Chefe do Executivo Municipal vetar projetos de lei que apresentem ilegalidade ou vício de iniciativa.

A análise do projeto demonstra que há, no caso concreto, vício de iniciativa e de ilegalidade, pois o projeto institui obrigações e procedimentos administrativos, não podendo o Poder Legislativo legislar matéria que não é de sua competência.

Assim, estas são as razões que motivam o veto ao Projeto de Lei 42/2016 ao que se refere o Autógrafo 3.031/2016.

Embu das Artes, 07 de dezembro de 2016.

**FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO**

*Prefeito*

**FABRICIO CESAR ALVES DA SILVA**

*Gabinete de Atos Oficiais*